



TERMO ADITIVO Nº 06/2025

CONTRATO Nº 021/2021

Processo Licitatório Original Nº 23051.015578/2021-39
Concorrência Nº 02/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ E A EMPRESA ENGETRA TECNOLOGIA
E CONSTRUÇÃO EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, sediado na Av. João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, Castanheira - Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, **Prof.ª. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282 e a empresa **ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.575/0001-00, sediada na Rua Domingos Marreiros, nº 2020, Ed. Feliz Maria, sala 204 - Umarizal, CEP: 66060-160, em Belém/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO HENRIQUE GOMES FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.015578/2021-39, em decorrência da Concorrência Nº 02/2021 (UASG 158135), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 021/2021**, celebrado entre o IFPA e a empresa Engetra Tecnologia e Construção Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar a obra de construção do bloco pedagógico, da guarita e urbanização do entorno do IFPA/Campus Altamira.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1- O objeto do presente instrumento é:

2.1.1 - **PRORROGAR o prazo de vigência contratual em mais 30 (trinta) dias**, sendo contado o **novo prazo de vigência com início em 07/11/2025 e com encerramento em 07/12/2025**, em conformidade a alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

2.1.2 - **PRORROGAR o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias**, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



Fonte: 1000A0008U

Programa de Trabalho: 229566

Elemento de Despesa: 449051-91

PI: L20RGP41ALN

3.2- No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

04. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1- Como condição para este aditamento, a contratada deverá apresentar nova garantia contratual, nos moldes estabelecidos na cláusula oitava do Contrato nº 021/2021.

05. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

06. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo Aditivo assinar.

7.2 – Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA, 2025.

Ana Paula Palheta Santana

Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.

CONTRATANTE

Pedro Henrique Gomes Ferreira

Engenra Tecnologia e Construção Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA

Engenra Tecnologia e Construção Eireli